



R\$ 12.340,58; Alumitelas Industria E Comercio Ltda R\$ 10.000,00; Americanlix Serv. De Transporte Ltda. Me R\$ 1.260,00; Ampla Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. (penhora de R\$ 25.000,00 pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de São Paulo) R\$ 39.650,67; Anderson Luiz Ferreira De Lima R\$ 2.192,90; Angar Locação De Bens S/C Ltda R\$ 420,00; Apoio Foros E Divisorias Ltda R\$ 15.337,57; Banco Itaú S/A R\$ 913.541,79; Banco Santander S/A R\$ 455.161,72; Bbv Solosonda Engenharia E Fundações Ltda R\$ 9.741,60; Best Clima Engª E Instalações Ltda. R\$ 1.750,00; Blocos Tres M Ind. E Com. De Artefatos Ltda R\$ 17.479,05; Braço Estruturas Metálicas Ltda. - Epp R\$ 55.000,00; Cda Comercio E Industria De Metais Ltda R\$ 5.032,00; Ciee ? Centro De Integração Empresa-Escola R\$ 94,00; Condomínio Edifício Mar Del Plata R\$ 563,33; Cons. Regional De Engª E Arquit De S Paulo - Crea R\$ 1.011,00; Construofficer Engª E Construções Ltda R\$ 14.456,96; Construpetras Revestimentos Ltda R\$ 85.588,36; Corsi Trasp Urbano De Cargas Ltda., R\$ 1.562,88; Costa & Bianchi Espelhos Anti-Embassantes Ltda R\$ 760,00; Cussiano Locadora De Veículos Ltda R\$ 4.500,00; D.A. Oliveira-Me R\$ 675,00; Degraus Andaime Maquinas E Equipamentos Ltda R\$ 1.300,00; Dep Distribuidora Ltda., R\$ 3.360,00; Derky Forro E Divisórias S/C. Ltda R\$ 657,74; DI Iluminação Ltda R\$ 13.816,44; Domatec Comercio E Assistência Técnica Ltda R\$ 550,00; Edifício Mar Del Plata R\$ 13.677,92; Eduardo Penteado Engenharia S/C Ltda R\$ 3.513,90; Educacional Marketing E Editora Ltda. R\$ 5.886,25; Eletropaulo ? Eletricidade De São Paulo S/A R\$ 857,50; Engenar Serviços Tecnicos S/C Ltda R\$ 20.290,58; Euclides Correa Penha Me R\$ 460,00; Evergreen Jardinagem Comércio De Artefatos De Decoração Ltda R\$ 6.411,00; Fnb Serviços De Construção Civil Ltda R\$ 105.473,98; Fotografos S/C. Ltda R\$ 2.500,00; Francesco Lo Schiavo R\$ 27.568,43; Gilson Paulo Saltoratto R\$ 1.000,00; Glassec Vidros De Segurança Ltda R\$ 19.639,96; Gmix Brasil Comercio De Mats P/ Construção Ltda R\$ 55.094,17; Ideal Pinturas Ltda. R\$ 30.184,17; J. Mello Silva ? Empreiteira Ltda.-Me R\$ 2.090,43; Janaina Maiara Souza Mello R\$ 5.750,00; Jls Informática Ltda. R\$ 9.584,00; Koppel Informática E Papelaria Ltda. R\$ 1.384,80; London Ltda. R\$ 1.477,05; Luiz Cavalheiro Luize Me R\$ 310,00; Luiz Felipe Dos Santos Machado R\$ 7.309,50; Maria Aparecida Costa Lo Schiavo R\$ 12.326,16; Maria Bernadette Coutinho R\$ 5.803,63; Maria Filomena Bonavita Isaia R\$ 28.397,47; Materiais Para Construção Lagoa da Independência Ltda R\$ 14.644,75; Mcf Comercio De Iluminação Ltda R\$ 19.142,90; Megaphone Telecom Comercial Ltda R\$ 150,00; Mirella Perocani Do Amaral R\$ 5.504,50; Mrm Projetos E Assessoria De Engenharia S/C Ltda R\$ 55.463,32; Natania Contabil S/C Ltda R\$ 14.009,70; Neoserv Instalações E Montagens S/C Ltda R\$ 760,00; Neugramar Granitos Ltda R\$ 5.257,73; Ney Constantini Engª E Projetos S/C Ltda R\$ 1.182,00; Nova Real Construções E Comercio Ltda., R\$ 4.958,73; O Estado De São Paulo R\$ 918,07; Perfall Instalações S/C Ltda R\$ 4.999,77; Pisoplan Soluções E Servs Em Concreto Ltda R\$ 2.300,09; Planemont Engenharia Ltda R\$ 11.360,53; Plano Melhor Metalurgia Ltda R\$ 959,00; Plus Serviços De Porteiros Ltda R\$ 10.124,10; Polview Comercio E Representações Ltda R\$ 12.360,79; Pontoarte Ind E Com. Ltda R\$ 6.000,00; Primar Impermeabilização Ltda R\$ 15.537,69; Promind Engenharia E Construções Ltda R\$ 755.937,14; Pulliteto ? Antonio Marques Neto R\$ 1.500,00; Rafertec Pinturas E Revestimentos Ltda R\$ 2.640,86; Ramoska & Castelani Ltda R\$ 1.891,14; Rmi Comercio De Marmores Ltda R\$ 28.296,66; Robbi & Berlofa Ltda. Me R\$ 2.800,00; Roberto Cervellini & Cia. Ltda R\$ 6.174,23; Rosa Bonavita Isaia S/A R\$ 1.500,00; Santa Luzia Móveis E Decorações Ltda R\$ 15.334,00; Santos & Freitas Serralheria Ltda R\$ 2.000,00; Seetech Iluminação Ltda R\$ 814,20; Serbel Comercial E Pinturas Ltda R\$ 7.000,00; Serralheria Ips Ltda R\$ 1.700,00; Serralheria Paje Ltda R\$ 450,00; Siemens Do Brasil Ltda R\$ 241,03; Sigear Ar Condicionado E Com. Ltda. R\$ 26.255,00; Solidor Sistemas P/ Escritorio Ltda R\$ 14.222,66; Soliservice Sp Repres. Serviços E Sistemas Ltda R\$ 19.108,18; Telecomunicações De São Paulo R\$ 2.891,88; Telma Lopes Ferragens Epp R\$ 231,17; Testin Tecnologia De Materiais S/C Ltda R\$ 1.616,32; Transporte De Água Santo Elias Ltda R\$ 300,00; União R\$ 14.730,09; Unibanco ? União De Bancos Brasileiros S/A R\$ 561.279,85; Vidalar Materiais De Construções Ltda R\$ 866,26; Vivo S/A R\$ 15.021,11; g) CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS União R\$ 9.650,20; União R\$ 3.225,66; União R\$ 71.743,14; União R\$ 113.060,71; União R\$ 3.098,74; Edifício Mar Del Plata R\$ 273,56; f) PEDIDO DE RESERVA DE VALOR Banco Bradesco S.A R\$ 271.167,61; Fernando Celso De Aquino Chad Administrador Judicial - OAB/SP 53.318. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de junho de 2024.

EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI, PROCESSO Nº 1056004-07.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que a Administradora Judicial, VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, nomeada no processo de falência em epígrafe, consolidou o Quadro Geral de Credores a que alude o artigo 18, da Lei nº 11.101/2005, cujo inteiro teor está juntado às fls. 10194/10202 do processo, bem como, está disponível em seu site: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/56/basso-componentes-automotivos-eireli>. FAZ SABER MAIS, que a Administradora Judicial se encontra à disposição em seu escritório situado na Avenida Paulista, nº 2.300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP: 01310-300, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas, para atendimento mediante agendamento através do e-mail: ajbasso@valorconsultores.com.br, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados a respeito do presente processo. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 1076073-60.2018.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Sbm Industria de Metais Ltda, (CNPJ N.º 43.505.353/0001-56), PROCESSO Nº 1076073-60.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais